TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. Registro de Preço para Aquisição de Armação de Óculos e Par de lentes oftálmicas corretivas para atender os alunos da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

1.2. Quantitativos

Grupo	Item	Classe/Grupo COMPRASNET	Item COMPRASNET	Nova descrição	TOTAL
1	1	6540	531	Armação para óculos para adultos feita de metal	81
1	2	6540	531	Armação para óculos para adultos feita de material orgânico tipo acetato	102
1	3	6540	14005	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, de visão simples; Com potência esférica entre -2,0 a +2,0; Com potência cilíndrica entre -2,0 a +2,0.	9
1	4	6540	14005	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, de visão simples; Com potência esférica entre -2,0 a +2,0; Com potência cilíndrica menor que -2,0 ou maior que +2,0.	11
1	5	6540	14005	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, de visão simples; Com potência esférica entre -2,25 a -4,0 ou entre +2,25 a +4,0; Com potência cilíndrica entre -2,0 a +2,0.	18
1	6	6540	14005	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, de visão simples; Com potência esférica entre -2,25 a -4,0 ou entre +2,25 a +4,0; Com potência cilíndrica menor que -2,0 ou maior que +2,0.	21
1	7	6540	14005	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, multifocais; Com potência esférica entre -2,0 a +2,0; Com potência cilíndrica entre -2,0 a +2,0.	33

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1	8	6540	14005	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, multifocais; Com potência esférica entre -2,0 a +2,0; Com potência cilíndrica menor que -2,0 ou maior que +2,0.	15
1	9	6540	14005	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, multifocais; Com potência esférica entre -2,25 a -4,0 ou entre +2,25 a +4,0; Com potência cilíndrica entre -2,0 a +2,0.	29
1	10	6540	14005	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, de visão simples; Com potência esférica entre -2,25 a -4,0 ou entre +2,25 a +4,0; Com potência cilíndrica menor que -2,0 ou maior que +2,0.	45

1.3. Prazo e periodicidade de execução do serviço

Item	Prazo	Periodicidade
1 a 10	10 (dez) dias úteis contados do envio da ordem de execução de serviço	entrega por ordem de execução de serviço

1.3.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

2. TIPO E PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO[2]

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O prazo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de ordem de execução de serviço[3].

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[4]

3.1. A LEI MUNICIPAL Nº 16.308, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 dispõe sobre o fornecimento de armações de óculos com lentes graduadas aos alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais - EJA I, do Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida, do Programa Consolidando a Escolaridade e dos cursos técnicos das unidades educacionais do Ceprocamp, todos da Fundação Municipal para

[2] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[3] Art. 95, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[4] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Educação Comunitária - Fumec, e do Programa de Educação de Jovens e Adultos Anos Finais - EJA II, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[5]

4.1. Requisitos legais

4.1.1. ABNT NBR ISO 7998:2012: Óptica oftálmica — Armações de óculos — Listas de termos equivalentes e vocabulário

4.1.2. LEI ESTADUAL Nº 15.658, DE 9 DE JANEIRO DE 2015: Proíbe a comercialização de lentes oftálmicas e de contato, óculos com grau e óculos de sol por ambulantes ou em estabelecimentos que não sejam devidamente credenciados para tal finalidade

4.1.3. ABNT NBR 16347:2015: Ópticas oftálmicas - Óculos, armações e lentes - Identificação das informações aplicáveis na apresentação e oferta de produtos ópticos ao consumidor

4.1.4. ABNT NBR ISO 13666:2019: Óptica oftálmica - Lentes para óculos - Vocabulário

4.1.5. LEI MUNICIPAL Nº 16.308, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022: Dispõe sobre o fornecimento de armações de óculos com lentes graduadas aos alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos Anos Iniciais - EJA I, do Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida, do Programa Consolidando a Escolaridade e dos cursos técnicos das unidades educacionais do Ceprocamp, todos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, e do Programa de Educação de Jovens e Adultos Anos Finais - EJA II, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

4.2. Requisitos técnicos

4.2.1. <u>Armação para óculos para adultos feita de metal</u>

4.2.1.1. Armação feita de material orgânico tipo acetato, cujas partes essenciais do frontal são feitas de acetato;

4.2.1.2. Com aro;

4.2.1.3. As armações devem ser adequadas a cada tipo pessoa, tamanho de rosto e ao tipo de lente.

4.2.2. <u>Armação para óculos para adultos feita de material orgânico tipo acetato</u>

4.2.2.1. Armação de metal, cujas partes essenciais do frontal são feitas de metal;

4.2.2.2. Com aro;

4.2.2.3. As armações devem ser adequadas a cada tipo pessoa, tamanho de rosto e ao tipo de lente.

4.2.3. <u>Par de lentes oftálmicas para óculos</u>

4.2.3.1. Os requisitos estão descritos na tabela acima;

4.2.3.2. Todas as lentes devem vir com tratamento antirreflexo e antirrisco.

[5] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

4.2.4. Requisitos para os óculos montados

4.2.4.1. Os óculos de correção visual devem ser fornecidos contendo, no mínimo, os seguintes acessórios:

4.2.4.1.1. Estojo para óculos;

4.2.4.1.2. Microfibra.

4.2.4.2. Os óculos de correção visual devem ser fornecidos contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.2.4.2.1. Destinação de uso;

4.2.4.2.2. Informações pertinentes das lentes de correção e da armação/

4.2.4.2.3. Material predominante da armação;

4.2.4.2.4. Material predominante das lentes;

4.2.4.2.5. Cuidados com o produto;

4.2.4.2.6. Precauções ou riscos à saúde;

4.2.4.2.7. Origem do produto

4.2.4.2.8. Fornecedor, endereço completo e CNPJ.

4.2.4.3. Estas informações devem estar disponíveis para o usuário final no ato da entrega, em língua portuguesa e em caracteres legíveis que permitam a leitura.

4.2.4.4. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a Receita Médica apresentada e demais normas técnicas.

4.2.4.5. Os produtos deverão ser novos.

4.3. **Requisitos para contratação**

4.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br), os seguintes documentos para que a ordem e execução de serviço possa ser emitida:

4.3.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

4.3.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

4.3.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.

4.4. **Requisitos do atendimento**

4.4.1. Da solicitação de atendimento.

4.4.1.1. Na etapa denominada solicitação de atendimento, a CONTRATADA deverá, após acionamento da Contratante e devidamente acompanhado por servidor e/ou responsável pela demanda, se deslocar ao(s) local(is) informado(s).

4.4.1.1.1. De forma a otimizar o atendimento, a CONTRATADA poderá ser solicitada a comparecer em até 05 (cinco) locais em um mesmo dia, todos dentro do Município de Campinas/SP.

4.4.1.1.2. O(s) local(is) de atendimento sempre será(ão) dentro do Município de Campinas/SP.

4.4.1.1.3. A CONTRATADA deverá comparecer ao(s) local(is) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4.1.2. Do atendimento

4.4.1.2.1. A CONTRATADA deverá atender os alunos no(s) local(is) designado(s) pela FUMEC, dentro do Município de Campinas/SP.

4.4.1.2.2. A CONTRATADA, no atendimento, deverá realizar a aferição da distância naso-pupilar em cada aluno, sem ônus adicional para a contratante.

4.4.1.2.3. A aferição da distância naso-pupilar deverá ser feita com pupilômetro digital.

4.4.1.2.4. A CONTRATADA deverá, no atendimento, avaliar, com base na receita médica, qual o tipo de armação e lentes mais adequados ao aluno.

4.4.1.2.5. Caso haja mais de uma armação adequada ao aluno e haja saldo na ata de registro de preços, este poderá escolher a armação.

4.4.1.3. Do envio do relatório

4.4.1.3.1. Após os atendimentos presenciais, a licitante deverá enviar por e-mail à Coordenação de Contratos (fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br) um relatório contendo, no mínimo:

4.4.1.3.1.1. Nome do aluno

4.4.1.3.1.2. RG ou CPF do aluno

4.4.1.3.1.3. Indicação de tipo de lente e armação a ser usada para cada aluno

4.4.1.4. Emissão da Ordem de Execução de Serviço

4.4.1.4.1. Após o recebimento do relatório, a Coordenação de Contratos irá enviar por e-mail o encaminhamento da Ordem de Execução de Serviço.

4.4.1.5. Entrega dos óculos (armação e lentes)

4.4.1.5.1. Os óculos deverão ser entregues na FUMEC Sede, situada na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-291.

4.4.1.5.2. O prazo de entrega dos óculos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

4.5. **Requisitos de prazo**

Evento	Prazo	Responsabilidade
Comparecimento aos locais indicados pela CONTRATANTE	05 (cinco) dias úteis após a solicitação pela CONTRATANTE	CONTRATADA
Entrega dos óculos	10 (dez) dias úteis após o envio da Ordem de Execução de Serviço	CONTRATANTE

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[6]

5.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, se for o caso;

5.1.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

5.1.1.1. A CONTRATADA deverá implantar em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço, os postos constantes na ordem, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE;

5.1.2. A avaliação e atestação do serviço será feita da seguinte forma:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[7]

6.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

6.1.1. A gestora do contrato é a servidora Cintia Laventtrin, Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

6.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato[8]:

6.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

6.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

6.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

[6] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[8] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

6.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

6.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

6.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;

6.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

6.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;

6.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

6.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela contratada para comprovação das despesas;

6.1.1.1.11. nos casos de encerramento de contrato de locação de imóveis ou qualquer outro ajuste em que a Administração Pública esteja na posse de imóvel de terceiro, comunicar aos órgãos competentes para que eventuais obrigações assumidas, tais como pagamento de água, energia elétrica ou qualquer outro, voltem à responsabilidade do proprietário a partir da data de desocupação do imóvel;

6.1.1.1.12. providenciar a execução de memorial descritivo ou laudo de entrada e de saída do imóvel, nos contratos de locação, comodato ou qualquer outro ajuste em que haja o uso de bens imóveis de particulares pela Administração;

6.1.1.1.13. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;

6.1.1.1.14. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

6.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato[9]:

6.1.2.1.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

[9] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

6.1.2.1.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

6.1.2.1.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

6.1.2.1.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

6.1.2.1.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

6.1.2.1.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

6.1.2.1.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

6.1.2.1.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela contratada e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

6.1.2.1.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

6.1.2.1.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

6.1.2.1.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

6.2. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato

6.2.1. A comunicação será feita através do e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br entre o preposto da contratada e o gestor do contrato da contratante.

6.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

6.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo

6.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

6.5.1. Fiscal(is) do contrato:

6.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

6.7. A comunicação entre os órgãos que aderiram à ata e a empresa serão feitas diretamente entre as partes.

6.7.1. O envio de ordens de serviço/fornecimento será feito diretamente pelos órgãos que aderiram à ata.

7. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS CONTRATUAIS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)[10]

7.1. Não será necessária

8. DA AMOSTRA[11]

8.1. Não será necessária

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

9.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.

[10] Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[11] Art. 41, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

9.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

9.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.

9.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

9.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.

9.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.

9.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.

9.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

9.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.

9.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

9.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

9.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.

9.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.

9.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC

9.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.

9.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

10. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[12]

10.1. Não será necessária

11. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR[13]

11.1. Não será necessária

[12] Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[13] Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL[14]

12.1. **Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

12.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

12.1.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis[15][16].

12.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is): 91 (noventa e um) óculos, incluindo armação e par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos

12.1.1.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

12.2. **Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

12.2.1. Requisito previsto em lei especial: alvará válido que preveja que o estabelecimento tenha a finalidade de comercializar óculos com grau.

12.2.1.1. Justificativa: LEI ESTADUAL Nº 15.658, DE 9 DE JANEIRO DE 2015: Proíbe a comercialização de lentes oftálmicas e de contato, óculos com grau e óculos de sol por ambulantes ou em estabelecimentos que não sejam devidamente credenciados para tal finalidade

13. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[17]

13.1. Não será necessária

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO [18] E DE LIQUIDAÇÃO

14.1. **Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:**

Item	Periodicidade	Forma de aferição
Todos	Mensal	- Ateste do fiscal - Recibo de entrega

[14] Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[15] A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

[16] SÚMULA Nº 24 TCE/SP

[17] Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[18] Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

		emitido pela regional/unidade do CEPOCAMP

14.2. **Nota fiscal**

14.2.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

14.2.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou não.

14.2.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

14.2.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

14.3. **Retenção de impostos**

14.3.1. **Imposto de renda**

14.3.1.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.[19]

14.3.1.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.[20]

14.3.1.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

14.3.2. **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**[21]

14.3.2.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção na fonte e o pagamento integral e atualizado do imposto sobre todos os serviços quando o imposto for devido neste Município, ressalvados os casos previstos na Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005.[22]

14.3.2.1.1. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

14.3.2.1.2. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

14.4. **Liquidação**

[19] Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
[20] Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
[21] LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005
[22] Art. 14,§ 1º da LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

14.4.1. O prazo para liquidação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente.

14.5. **Os critérios de pagamento são os seguintes[23]:**

14.5.1. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

14.5.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

14.5.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

14.5.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

14.5.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[24]

15.1. Forma de seleção[25]: Pregão

15.2. Critério de julgamento: Menor preço por grupo

15.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

15.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[26]

16.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

[23] DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

[24] Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[25] **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

[26] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[27]

17.1. A disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil.

17.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital[28].

18. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[29]

18.1. Conforme tabela do item 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

19. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS[30]

19.1. Os locais de entrega dos produtos são o(s) seguinte(s): Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa" Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291

20. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[31]

20.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

20.1.1. **Da garantia técnica**

20.1.1.1. **Da garantia técnica legal**

20.1.1.1.1. A garantia técnica legal é de 90 (noventa) dias[32].

20.1.1.1.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços[33].

20.1.1.1.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito[34].

20.1.1.1.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor[35].

21. REAJUSTAMENTO[36]

21.1. A data-base de repactuação é a data da apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado.

21.2. O reajustamento em sentido estrito será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

[27] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[28] Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[29] Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[30] Art. 40, § 1º, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[31] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[32] Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[33] Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[34] Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[35] Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[36] Art. 25, § 7º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

21.3. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado.

21.4. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.

21.5. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

22.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

22.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

22.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A plicação desta deverá ser ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

22.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos I,III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

22.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

22.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

22.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO[37]

23.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

24. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

24.1. A licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IB), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.

24.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IB) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

24.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias.

24.4. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

24.5. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

24.6. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

25. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

25.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

25.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

25.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

25.4. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do item cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

25.4.1. Através da literatura técnica, dada a natureza do objeto licitado, será possível a aferição do atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Dessa forma, justifica-se a sua exigência. Pelo fato de a literatura técnica ser exigida apenas no momento da proposta escrita, apenas o vencedor terá que apresentá-la.

[37] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

25.4.2. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

Grupo	Item	Nova descrição	TOTAL	Valor unitário	Valor total
1	1	Armação para óculos para adultos feita de metal	81		
1	2	Armação para óculos para adultos feita de material orgânico tipo acetato	102		
1	3	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, de visão simples; Com potência esférica entre -2,0 a +2,0; Com potência cilíndrica entre -2,0 a +2,0.	9		
1	4	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, de visão simples; Com potência esférica entre -2,0 a +2,0; Com potência cilíndrica menor que -2,0 ou maior que +2,0.	11		
1	5	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, de visão simples; Com potência esférica entre -2,25 a -4,0 ou entre +2,25 a +4,0; Com potência cilíndrica entre -2,0 a +2,0.	18		
1	6	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, de visão simples; Com potência esférica entre -2,25 a -4,0 ou entre +2,25 a +4,0; Com potência cilíndrica menor que -2,0 ou maior que +2,0.	21		
1	7	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, multifocais; Com potência esférica entre -2,0 a +2,0; Com potência cilíndrica entre -2,0 a +2,0.	33		
1	8	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, multifocais; Com potência esférica entre -2,0 a +2,0; Com potência cilíndrica menor que -2,0 ou maior que +2,0.	15		
1	9	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, multifocais; Com potência esférica entre -2,25 a -4,0 ou entre +2,25 a +4,0; Com potência cilíndrica entre -2,0 a +2,0.	29		

1	10	Par de lentes oftálmicas corretivas incolores para óculos, com revestimento antirreflexo e antirrisco, de visão simples; Com potência esférica entre -2,25 a -4,0 ou entre +2,25 a +4,0; Com potência cilíndrica menor que -2,0 ou maior que +2,0.	45		
VALOR TOTAL					

Campinas, 22 de maio de 2024

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831
Dados: 2024.05.22 14:04:58 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro

ANEXO IB - AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO:

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que _____RG n° _____ representante da empresa _____ CNPJ_____, compareceu na presente data das ____:____ às ____:____ no(s) local(ais) onde serão realizadas as manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do Projeto Básico.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizar manutenção nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2024

(Servidor da FUMEC)

(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)